



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº

Com base no art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência para a apreciação do PL 125/2011.

Senhor Presidente,

Com base no art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência na apreciação do PL nº 125/2011 **que "Acrescenta § 1º-A ao art. 72 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir que as micro e pequenas empresas possam se ressarcir do salário-maternidade pago às suas empregadas quando do recolhimento de qualquer tributo federal"**

Sala das Sessões, em 31 de março de 2020.

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende  
Coordenadora da Bancada Feminina